



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, de 20 de setembro de 2011.

Acrescenta o art. 154-A ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, estabelecendo 1º de julho como data-base dos servidores públicos municipais.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 13 de setembro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 344, de 30 de abril de 1973, o seguinte artigo:

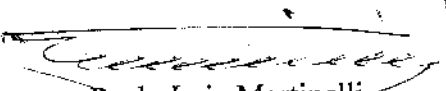
“Art.154-A Estabelece que 1º de julho é a data-base dos servidores públicos municipais de Campo Limpo paulista.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, estarão consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário